



DECISÃO

Em 15 de julho de 2004.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 93ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de julho de 2004, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo: nº Prot. ANS 33902.038285/2000-55

Recorrente: Unimed Cruzeiro – Cooperativa de Trabalho Médico

Decisão: Revisão Administrativa. Constatação de que a Recorrente não cometeu a prática infrativa apontada.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente